



Lei nº 5.290 de 13 de SETEMBRO de 20 18

Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Centro-Norte, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Centro-Norte, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), e a promover as atualizações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Centro-Norte, o programa e elemento de despesa, conforme a seguinte discriminação:

| Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN | | |
|---|-----|--------------|
| 06.001.15.451.0033.1725 - Gastos de Avaliação - CAF | | |
| 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 300.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito | | |
| 06.001.15.451.0033.1726 - Comissão de Financiamento - CAF | | |
| 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 1.800.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito | | |
| Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro/Norte | | |
| 15.001.15.451.0033.1729 - Implantação do Parque Floresta Fóssil de Teresina - CAF | | |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ | 1.000.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito | | |

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sul | | |
|---|-----|--------------|
| 16.001.15.451.0033.1704 - Construção da Via Marginal Sul 2ª Etapa - CAF | | |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ | 3.100.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito | | |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de setembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.